



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

([Art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021](#) e o [Art. 3º, I, da Resolução nº 02/2023](#))

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.1. Este Termo de Referência visa orientar a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção do veículo automotor da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto da contratação direta:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unid.	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	1	BATENTE DO TRASEIRO AUTOMOTIVO. Batente do amortecedor traseiro automotivo, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou de primeira linha compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	-	Unid.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	2	BATERIA AUTOMOTIVA. Bateria Automotiva, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou primeira linha; Amperagem conforme a especificação do automóvel; Terminal Polo Arredondado; Sem Manutenção; Bateria Nova (não recondicionada); Selada;	419344	Unid.	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00



Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

PODER LEGISLATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unid.	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
		com garantia de 12 meses; Compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).					
3		CORREIA ALTERNADOR AUTOMOTIVA. Correia do alternador automotiva, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou primeira linha; compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	13798	Unid.	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
4		FILTRO DE AR- CONDICIONADO AUTOMOTIVO. Filtro de ar- condicionado automotivo, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou primeira linha; Compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	21776	Unid.	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
5		FILTRO DE AR DO MOTOR AUTOMOTIVO.	7489	Unid.	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unid.	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
		Filtro de ar do motor automotivo, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou primeira linha; compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).					
6		FILTRO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO. Filtro de ar combustível automotivo, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou primeira linha; Compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	6449	Unid.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
7		FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO. Filtro de óleo lubrificante automotivo, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou primeira linha; compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO	17637	Unid.	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00



Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

PODER LEGISLATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unid.	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
		FABRICAÇÃO/ANO MODELO).					
	8	FLUIDO DE ARREFECIMENTO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO. Fluido (aditivo) de arrefecimento para radiador automotivo, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Embalagem contendo 1 litro. Produto de primeira Linha; compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	474425	Unid.	2	R\$ 47,50	R\$ 95,00
	9	JOGO DE PALHETAS LIMPADORAS DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO DIANTEIRA E TRASEIRA. Jogo de palhetas limpadoras de para-brisa automotivo dianteiro e traseira, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Primeira Linha; Jogo contendo 2 palhetas dianteiras e 1 palheta traseira; compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	13615	Unid.	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
	10	JOGO DE DISCOS DE FREIO AUTOMOTIVA.	-	Unid.	1	R\$ 996,00	R\$ 996,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unid.	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
		Jogo de discos de freio automotiva, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou primeira linha; Discos suficientes para o sistema de freio; Compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).					
11	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO AUTOMOTIVA.	Jogo de pastilhas de freio automotiva, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou primeira linha; Pastilhas suficientes para o sistema de freio; Compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	10502	Unid.	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
12	JOGO VELA DE IGNIÇÃO AUTOMOTIVA.	Jogo Vela de Ignição automotiva, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Peça Genuína - Peça original usada na linha de montagem do veículo, ou primeira linha; Jogo	15531	Unid.	1	R\$ 936,00	R\$ 936,00



Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

PODER LEGISLATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unid.	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
		contendo 4 velas; compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).					
13		ÓLEO DE CAMBIO AUTOMÁTICO AUTOMOTIVO. Óleo de cambio automático automotivo, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Primeira Linha; Para motor a gasolina ou/e etanol; Aprovado por montadora ou associações de montadoras de veículos, máquinas e equipamentos; Embalagem contendo 01 litro; Compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	611944	Unid.	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
14		ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO. Óleo lubrificante automotivo, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Primeira Linha; Para motor a gasolina e etanol (5W30 ou similar); Aprovado por montadora ou associações de montadoras de veículos, máquinas e equipamentos; Embalagem contendo 01 litro; Compatível com o	19742	Unid.	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00



Câmara Municipal de Planaltina do Paraná

PODER LEGISLATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unid.	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
		veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).					
15		REPARO DOS BICOS INJETORES. Reparo dos bicos injetores, possuindo no mínimo as seguintes especificações: Primeira Linha; Aprovado por montadora ou associações de montadoras de veículos, máquinas e equipamentos; kit de reparo para todos os bicos; Compatível com o veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	-	Unid.	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00
16		SERVIÇO DE MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL PARA EXECUÇÃO DE TODOS OS ITENS DESTA PROPOSTA. Serviço de mecânica e elétrica em geral para a execução dos itens desta proposta, contendo todos os custos para a devida execução de todos os serviços executados no veículo HYUNDAI/CRETA 16A ACTION, 2021/2021 (ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO).	5860	Unid.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/ CATSER	Unid.	Quantidade	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
VALOR TOTAL GLOBAL FIXADO							R\$ 7.024,00

- 1.2.1.** O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$ 7.024,00 (sete mil e vinte e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.2.2.** Os bens e serviços descritos nas planilhas acima serão adquiridos em parcela única, devendo ser fornecidos por apenas uma empresa devido as características do serviço a ser realizado, razão pela qual o critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL** pelo lote único.
- 1.2.3.** JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:
- 1.2.3.1.** A escolha pelo agrupamento dos itens em um lote único visa garantir a padronização da prestação do serviço, da qualidade e demais características, bem como possível ganho de escala, e conforme destacado na estimativa de despesa.
- 1.2.4.** Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que esta Casa de Leis se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.
- 1.2.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.2.6.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Resolução nº 05/2023](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021](#))

- 2.1.** A fundamentação da contratação está amparada no [Art. 75, II, da Lei 14.133/2021](#), vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação de serviço cujo valor é inferior ao limite estabelecido pela legislação.
- 2.2.** JUSTIFICATIVA:
- 2.2.1.** A Câmara Municipal de Planaltina do Paraná dispõe de um único veículo oficial utilizado para o transporte de servidores e vereadores em atividades institucionais, como reuniões, visitas técnicas e diligências relacionadas às funções legislativas e administrativas. A manutenção periódica e especializada desses veículos é fundamental para garantir a segurança, o bom funcionamento e a longevidade da frota, além de assegurar que os veículos estejam em condições adequadas de uso, cumprindo a função pública para a qual foram designados. A necessidade de contratação dos serviços de manutenção se justifica pela importância de manter o veículo da Câmara Municipal em pleno funcionamento, evitando paralisações que possam comprometer o desempenho das atividades institucionais e prejudicar o andamento dos trabalhos legislativos



e administrativos. A falta de manutenção preventiva ou corretiva pode gerar custos adicionais, com o aumento da necessidade de reparos de maior complexidade e impacto na disponibilidade do veículo. Além disso, o serviço de manutenção exigido deve atender a especificações técnicas que garantam que a empresa contratada possua expertise, capacitação e condições de fornecer os serviços adequados e em tempo hábil, de acordo com as demandas da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#))

3.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo automotor pertencente à Câmara Municipal de Planaltina do Paraná. O ciclo de vida do objeto, ou seja, a utilização do veículo desde sua aquisição até seu eventual descarte, requer que se atenda a todas as fases de manutenção necessárias para garantir a eficiência operacional da frota e a segurança dos usuários.

3.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.2.1. O ciclo de vida de um veículo automotor abrange diversas etapas que vão desde sua aquisição, passando por sua operação e manutenção, até a possível desativação e descarte de peças e componentes. Nesse contexto, a manutenção regular é essencial para assegurar que o veículo se mantenha em condições ideais de funcionamento, evitando falhas inesperadas, desgaste prematuro e custos elevados de reparo.

3.2.2. As etapas do ciclo de vida do veículo são as seguintes:

3.2.2.1. Aquisição: Inicialmente, o veículo foi adquirido pelo Executivo Municipal e cedido para o Legislativo para desempenhar funções essenciais. Durante esta fase, o veículo é dotado de garantias do fabricante e a frota é definida conforme a demanda da administração pública.

3.2.2.2. Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva, realizada periodicamente, visa antecipar problemas, evitando que falhas de menor gravidade evoluam para problemas mais sérios e custosos. Esta fase inclui serviços como troca de óleo, verificação de sistemas de freios, suspensão, motor e outros componentes do veículo.

3.2.2.3. Manutenção Corretiva: Quando um problema inesperado ocorre, a manutenção corretiva entra em cena, realizando reparos mais específicos e urgentes para restaurar as condições ideais de funcionamento do veículo. Estes serviços são realizados conforme a



necessidade, sem periodicidade pré-estabelecida, mas com caráter de urgência.

- 3.2.2.4. Descarte e Substituição:** Quando o veículo atinge um ponto em que os custos de manutenção tornam-se excessivos ou o veículo já não apresenta condições adequadas para o uso, é considerado para desativação. Essa fase é a última do ciclo de vida do veículo e envolve a substituição por um novo.

3.3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.3.1.** A especificação dos serviços de manutenção de veículos automotores deve atender a uma série de requisitos técnicos e operacionais para garantir a qualidade, eficiência e segurança dos serviços. As especificações técnicas para a manutenção incluem, mas não se limitam a:

3.3.1.1. Manutenção Preventiva:

- 3.3.1.1.1.** Inspeção periódica de todos os sistemas e componentes do veículo, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, sistema de frenagem, iluminação, entre outros.
- 3.3.1.1.2.** Troca de filtros, óleo de motor, fluido de freio, fluido de arrefecimento e outros insumos conforme o intervalo recomendado pelo fabricante.
- 3.3.1.1.3.** Ajustes de alinhamento e balanceamento de rodas.
- 3.3.1.1.4.** Revisão do sistema elétrico, incluindo a bateria, sistema de ignição e faróis.

3.3.1.2. Manutenção Corretiva:

- 3.3.1.2.1.** Reparos no motor, suspensão, sistema de transmissão e outros componentes críticos, conforme a identificação de falhas ou defeitos.
- 3.3.1.2.2.** Substituição de peças danificadas ou desgastadas.
- 3.3.1.2.3.** Serviços de conserto em componentes do sistema de escape, direção, câmbio, entre outros.

3.3.1.3. Disponibilidade de Peças:

- 3.3.1.3.1.** A empresa contratada deverá garantir o fornecimento de peças de reposição originais ou de qualidade equivalente, compatíveis com os veículos da frota da Câmara Municipal, com o objetivo de assegurar a durabilidade e o bom desempenho do veículo.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21](#))

4.1. SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação estabelecida nos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021](#).

4.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.3.1. Não serão exigidas amostras.

4.4. FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

4.4.1. Qualidade e Compatibilidade: Todas as peças e materiais utilizados devem ser de qualidade equivalente ou superior às peças originais do fabricante dos veículos, garantindo a durabilidade e a segurança dos mesmos.

4.5. GARANTIA DE SERVIÇOS

4.5.1. Cobertura de Garantia: A empresa deve fornecer garantia para todos os serviços realizados, que inclua reparos e substituição de peças executadas durante a manutenção.

4.6. LOCALIZAÇÃO E PROXIMIDADE

4.6.1. Raio de Atendimento: A empresa contratada deve estar localizada em um raio de 70 km da sede da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná, visando facilitar o deslocamento para serviços e minimizar custos logísticos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL ([arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#))

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. Assim que solicitado a empresa vencedora deverá entregar os itens solicitados no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da nota de empenho, devendo ser executados em estabelecimento comercial da empresa no máximo a 70 km da sede da Câmara Municipal de Planaltina do Paraná.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega dos bens e execução dos serviços no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade; e a segunda etapa, com a aceitação definitiva deles, mediante relatório elaborado por fiscal de contrato



nomeado pela contratante, onde ele constate a execução total de todas as cláusulas contratuais e comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e Contrato.

5.1.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

5.1.5. Caberá a Contratada reparar, corrigir, reconstituir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de 3 (três) dia útil a contar da solicitação da Administração.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. A empresa CONTRATADA se obriga a:

5.2.1.1. fornecer produtos de qualidade e em boas condições, de acordo com disposto neste Termo de Referência.

5.2.1.2. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade fiscal a serem atestadas através de:

5.2.1.2.1. Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

5.2.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;

5.2.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF;

5.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do [art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo [Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

5.2.1.3. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

5.2.1.4. cumprir outras obrigações previstas no [Código de Proteção e Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078/90\)](#) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

5.3. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1. A Câmara Municipal de Planaltina do Paraná obriga-se a:

5.3.1.1. efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.



- 5.3.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 5.3.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.3.1.4. zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de idoneidade fiscal exigidas no item 5.2.1.2 da cláusula anterior.
- 5.3.1.5. emitir as respectivas requisições, devidamente assinadas pela Diretoria Geral do Legislativo.
- 5.3.1.6. aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais quando necessário.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#))

6.1. GARANTIA

- 6.1.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no [Código de Proteção e Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078/90\)](#).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ([art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21](#))

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ([art. 115, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ([art. 115, §5º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
 - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([art. 117, §2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([art. 119 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ([art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ([art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.7. Além do disposto acima, o Fiscal do Contrato observará as disposições contidas nos [arts. 10 e 11 da Resolução nº 04/2023](#), deste legislativo Municipal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO ([art. 6º, XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/21](#))

8.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a efetiva apresentação da nota fiscal.

8.1.2. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.



- 8.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 8.1.4.** Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA FÍSICA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021](#))

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento na hipótese do [art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021](#), e regulamentada pela [Resolução nº 02/2023](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado no item 1.
- 9.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, se for o caso, os critérios de habilitação econômico-financeira serão solicitados ao fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE ([art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021](#))

- 10.1.** A estimativa de despesa será realizada em harmonia com as disposições da [Resolução nº 03/2023](#), e serão integrantes desse procedimento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021](#))

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Legislativo.
- 11.1.1.** A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):
- 01.001.01.031.0001.2.001. 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO**
- 01.001.01.031.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**



12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os atos decorrentes deste procedimento serão publicados e a contratada deverá consentir.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Demais informações pertinentes ao objeto e informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail: compras@cmplanaltinadoparana.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3435 1511.

14. DISPOSIÇÃO FINAL

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Planaltina do Paraná-PR, 27 de novembro de 2024.

RAFAELA NARDELLI
DIRETORA GERAL DA CMPP